

**PORTARIA Nº 01/2018, de 26 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre a instituição do Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2018.

O Gerente Administrativo da Fundação Esperança / IESPES / CEPES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos II e VII do Estatuto Social da Fundação Esperança e;

**CONSIDERANDO** o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, que avalia o rendimento dos alunos dos cursos de Graduação, ingressantes e concluintes em relação aos conteúdos programáticos dos cursos em que estão matriculados.

**CONSIDERANDO** que nesse ano de 2018 se submeterão ao ENADE os alunos do IESPES matriculados nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social e Psicologia;


**CONSIDERANDO** o acompanhamento e auxílio que o IESPES proporciona a todos os seus discentes e, principalmente, aos que submetem ao ENADE;

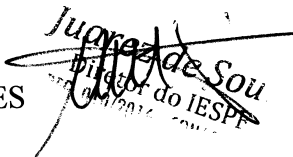
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir o **Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2018** para os melhores estudantes inscritos como concluintes, que farão a prova do ENADE **em 25 de novembro de 2018**, nos termos da **Portaria Normativa MEC nº 40 de 19 de junho de 2018**, e aprovar seu regulamento, anexo único desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santarém de 26 de setembro de 2018.**

  
**Edney Martins Pimentel**  
Gerente Administrativo  
Fundação Esperança / IESPES/CEPES

  
**Juarez de Souza**  
Diretor do IESPES

**ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 01/2018, de 26 de setembro de 2018.**

**DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA/IESPES**

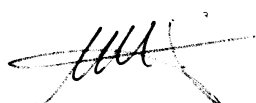
**PRÊMIO MÉRITO ACADÊMICO**

**REGULAMENTO**

**Art. 1º** - O presente regulamento estabelece as regras de concessão do **Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2018** aos estudantes concluintes dos cursos de Graduação participantes do ENADE 2018 do Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES.

**Parágrafo Primeiro:** O Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2018 é uma promoção do Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES, que tem como objetivo estimular e fomentar o empenho dos estudantes concluintes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2018, matriculados nos cursos de graduação que gerarão CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO (CPC), por meio de concessão de benefícios por reconhecimento de mérito das turmas que obtiverem maior êxito no exame realizado em **25 novembro de 2018**.

**Parágrafo segundo:** Este regulamento e decorrentes benefícios valem, apenas, para **ENADE** de 2018, sendo certo que tais regras não se aplicarão a exames futuros, nem passados.



**Art. 2º** - Apenas os estudantes participantes do ENADE 2018 poderão disputar e usufruir aos benefícios estabelecidos neste regulamento.

**Art. 3º** - Para a concessão de benefícios por conhecimento de mérito será indispensável que os estudantes da turma:

I – dediquem 3h30 minutos no mínimo para a realização da prova, permanecendo, portanto 3h30 minutos no local do exame estabelecido pelo INEP;

II – participem 100% no **preenchimento do Questionário Socioeconômico** (nas datas e locais indicados pela coordenação do curso);

III – Será atribuída nota ZERO aos estudantes faltosos, para efeito de cálculo de média da turma, que não justificarem.

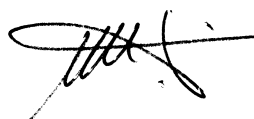
IV – **Entrega do Caderno de Respostas de todos os presentes da respectiva turma** à coordenação e docentes do curso, para conferência, imediatamente após a saída do estudante ainda no local de realização da prova.

**Art. 4º** - A premiação acadêmica será destinada a **TURMA** que atender aos critérios definidos no art. 3º deste regulamento.

**Art. 5º** - A premiação será destinada para **ALUNO** e para a **TURMA**, e será realizada da seguinte forma:

I - O aluno que tiver o maior número de acertos, a partir de 20 questões de cada curso participante do ENADE irão participar de sorteio de brindes, em data a ser agendada pela direção do IESPES.

II - As turmas dos cursos participantes do ENADE 2018 que entregarem 100% dos cadernos de provas irão ter ajuda financeira na festa de formatura, no valor de R\$ 500,00.




---

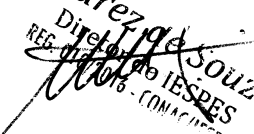
**Art. 6º** - Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidos por Comissão constituída pela diretoria da mantenedora para este fim.

**Parágrafo único:** As decisões da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão soberanas e irrecorríveis.

**Art. 7º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém de 26 de setembro de 2018.

  
**Edney Martins Pimentel**  
Gerente Administrativo  
Fundação Esperança /IESPES/CEPES

  
Juarez de Souza  
Diretor do IESPES  
REG. 11/2018 - COMAC/IESPES